



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Processo Administrativo nº 23249.055245.2025-23

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023, QUE FAZEM  
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO  
CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E A  
EMPRESA N JANE L MORAIS – ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (UASG: 158296), por meio do(a) Coordenação de Licitações, Compras e Contratos, sediado(a) na BR 230, Km 19, S/N, Zona Rural, CEP 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras-Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.735.145/0016-70, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor Geral **Clemeson Cardoso Vale**, nomeado(a) pela Portaria nº 5.112, de 18 de novembro de 2024, do Reitor do IFMA, publicada no DOU, Edição: 223, Seção 2, Pág.15, de 19 de novembro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa **N JANE L MORAIS – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.458.915/0001-61, sediado(a) na Praça do Mercado, nº 160, Centro, CEP: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) **Nara Jane Lopes Moraes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0044091195-8, expedida pela (o) SSP-MA, e CPF nº 760.933.523-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23249.030105.2023-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do Contrato nº 09/2023 por mais 12 (doze) meses, tendo por objeto a referida contratação, a prestação de serviços de fornecimento de refeições (lanche, almoço, jantar) mediante a concessão onerosa de espaço público referente à área física do Restaurante e da Cantina do IFMA Campus São Raimundo das Mangabeiras, para exploração econômica, por pessoa jurídica especializada no serviço de alimentação, visando operacionalização e desenvolvimento de todas as atribuições envolvidas na produção e distribuição de refeições, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e mão de obra necessária à realização destas atividades, visando atender à comunidade acadêmica, servidores, terceirizados e visitantes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo Aditivo ao Contrato 09/2023 vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência será prorrogado por este Termo Aditivo ao Contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de **20/12/2025** e encerramento em **19/12/2026**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **3. CLÁUSULA TERCEITA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26408

Fonte: 0144000000

Programa de Trabalho: 189657

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2994P23ASN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Fica assegurado o direito a pedido de reajuste de preços durante o período de vigência do presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrarie o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Luis - Justiça Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA**  
**CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**CLEMESON CARDOSO VALE**  
Data: 08/12/2025 15:09:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diretor-Geral**

IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras



Documento assinado digitalmente  
**NARA JANE MORAIS SILVA**  
Data: 15/12/2025 17:53:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Representante da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_